



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

L E I N º 020/1.994

Altera o artigo 2º da Lei nº 104/1.993 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

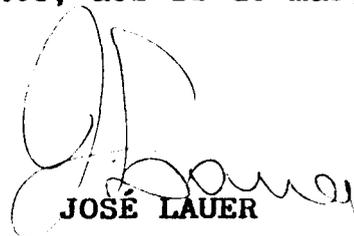
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 104/1.993 datada de 01.12.93, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo 1º da Lei nº 104/1.993, será efetivado por um período de cinco anos, em caráter precário, de forma gratuita e sem encargos para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de março de 1.994.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal